

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1719, de 22 de novembro de 2023.**

**EMENTA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023 UM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio alimentação complementar no mês de novembro, que será pago até o 5º dia do mês subsequente, do ano de 2023, de forma excepcional aos servidores públicos municipais da administração pública direta e indireta.

**Parágrafo único.** O auxílio alimentação complementar, será um bônus creditado no cartão-alimentação do servidor, no mesmo valor já percebido mensalmente, nos moldes das leis municipais.

**Art. 2º.** O valor concedido será repassado em única parcela a cada servidor municipal ativo e no exercício de suas funções inerentes ao cargo.

**Art. 3º.** O valor referente à concessão do auxílio complementar de alimentação, não se incorpora ao vencimento ou remuneração dos servidores para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 22 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA: 122.\*\*\*.\*\*\*. Data: 22/11/2023 17:02:16

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 22/11/2023.

Assinado por Milena Drago Pinto  
097.\*\*\*.\*\*\*. Data: 22/11/2023 13:44:57  
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA



**Fabiana Croskopp Bastos**  
Chefe do Setor Legislativo

**Data Publicação**

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 22/11/2023

**Gilmar Passamani Pereira**  
SERVIDOR  
Coordenadora de Admissão, Cadastro  
e Movimentação de Pessoal C-2